

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha/RN para o exercício de 2023, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 36.934.944,00 (Trinta e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 36.934.944,00 (Trinta e seis milhões novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

- I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 25.304.297,00(Vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais).
- II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 10.555.819,00(Dez milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais)

III – A diferença no valor de R\$ 1.074.828,00(Um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

LEI Nº. 507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ORÇAMENTO DE 2023
ANEXO I
RECEITA – 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		32.888.581,00
RECEITA TRIBUTARIA	1.288.207,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	297.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.078.542,00	

TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.548.796,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.675.536,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.046.363,00
ALIENAÇÃO DE BENS	215.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.421.363,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	410.000,00	
TOTAL DA RECEITA		36.934.944,00

LEI Nº. 507, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022. ORÇAMENTO DE 2023 ANEXO II DESPESA – 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.161.800,00
Câmara Municipal	1.161.800,00	
II - PODER EXECUTIVO		34.698.316,00
Gabinete do Prefeito	764.888,00	
Gabinete do Vice Prefeito	139.286,00	
Assessoria Jurídica	112.794,00	
Assessoria Especial	236.950,00	
Controladoria	57.735,00	
Secretaria Mun. De Administração, Plan.,e Rec. Humanos	2.839.713,00	
Secretaria Mun. De Tributação e Finanças	653.898,00	
Secretaria Municipal de Educação	12.890.654,00	
Secretaria Municipal Cultura, Desporto Lazer	719.400,00	
Secretaria Municipal de Saúde	8.280.793,00	
Secretaria Mun. De Assistência Social, Trab. E Habitação	2.289.026,00	
Secretaria Municipal de Obras, Serv., Desenv. Rural	5.148.614,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	283.065,00	
Secretaria Mun. De Turismo, Industria e Comercio	281.500,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	35.860.116,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.074.828,00
TOTAL GERAL	R\$	36.934.944,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:364B751B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2022. Edição 2920
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>